

Artigo 9.º

Perda, roubo ou extravio

1 — A perda, roubo ou extravio do cartão deve ser comunicado de imediato à Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.

2 — Se após esta comunicação o beneficiário encontrar o cartão, deve fazer prova da sua titularidade junto da Câmara Municipal, caso contrário o cartão será anulado.

Artigo 10.º

Entidades aderentes

1 — O CMI será extensível à sociedade civil, mediante protocolos a celebrar com as entidades aderentes onde constem os produtos passíveis de desconto e respectivo valor.

2 — Todas as entidades aderentes serão identificadas pelo respectivo dístico de adesão ao CMI.

Artigo 11.º

Obrigações dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários do CMI:

a) Informar previamente a Câmara Municipal da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias verificadas posteriormente e que alterem a sua situação económica;

b) Devolver o cartão aos serviços da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, sempre que perca o direito ao mesmo.

Artigo 12.º

Cessação do direito à utilização do cartão municipal do idoso

Constituem causas de cessação imediata do direito ao CMI:

- a) A mudança de residência para fora do concelho;
- b) A utilização do cartão por terceiro, não titular;
- c) O incumprimento do presente regulamento.

Artigo 13.º

Modelo

O CMI será emitido de acordo com o modelo constante no anexo 1.

Artigo 14.º

Omissões

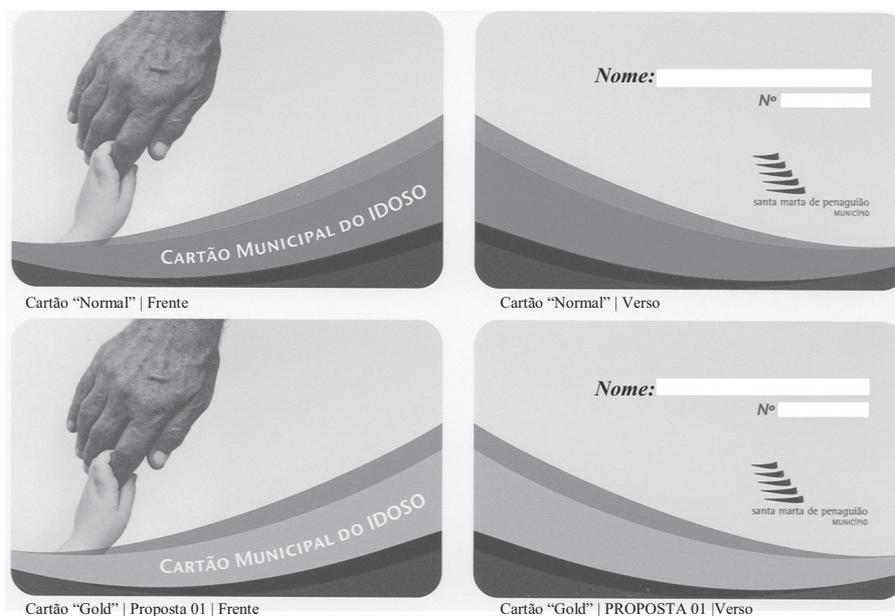
As omissões do presente regulamento serão supridas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*. 3000216271

ANEXO I

**CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL****Aviso n.º 84-DRH/SR-06****Exoneração**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal do Seixal de 3 de Agosto de 2006, foi autorizado o pedido de exoneração de João Pedro Chagas Miguel Judas, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2006.

25 de Setembro de 2006. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Corália de Almeida Loureiro*. 3000217346

Aviso n.º 85-DRH/SR-06**Nomeação**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e repu-

blicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, pelo despacho n.º 878-PCM/2006, do presidente da Câmara Municipal, foi nomeada, para o cargo de chefe da Divisão de Manutenção e Conservação Urbana, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da referida legislação, Maria Manuela Ramos Costa Abrunhosa, por aceitação da proposta do júri do respectivo procedimento concursal, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, por possuir experiência relacionada com a actividade a desenvolver na área de actuação do cargo a prover, fruto de exercício continuado de funções enquanto técnica e dirigente na referida área.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 5 de Setembro de 2006, por urgente conveniência de serviço.

3 de Outubro de 2006. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Corália de Almeida Loureiro*.

Síntese curricular

Data de nascimento — 1 de Junho de 1965.

Formação académica — licenciatura em Engenharia Civil — Transportes e Vias de Comunicação, em 31 de Julho de 1997.